PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/11/97

Através de mural

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.174/97

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO Nº 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.138/97 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL,Prefeito Municipal de Nova Bassano,Estado do Rio Grande do Sul,no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º- O artigo 7º da Lei Municipal nº 1138/97, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998, passará a ter a seguinte redação:

" Art. 7º - As alterações na Legislação Tributária vigente serão propostas mediante Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício".

Art.2º - Ficam ratificados todos os demais dipositivos da Lei 1138/97.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO-RS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1997.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Munic. Administração